

**4ª ATA DE REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO PRESENCIAL  
N.º 04/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4530/2023**

No trigésimo primeiro dia do mês de outubro do ano de 2023, às 14h, na Sala de Licitações, reuniram-se, sob a coordenação do Agente de Licitações, LUIZ FERNANDO PINTO JORDÃO JÚNIOR, estando presentes os membros da equipe de apoio MARCELA DA SILVA AZEVEDO, MIRIAM FERNANDA ALMEIDA MORSELLI, CAIO DE MENEZES SILVEIRA, CARLOS EDUARDO DANTAS E SILVA, GABRIELA DE MATOS CASTELO DE SOUZA, TIAGO DA SILVA LAGOS e FABIANA RANGEL RODRIGUES BARTHASSON, conforme Portaria n° 162 de 18 de maio de 2023, substituída pela Portaria n° 285 de 31 de agosto de 2023, para proceder à realização do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO PRESENCIAL N.º 04/2023**, pelo critério de julgamento menor preço por lote, autorizado no presente processo pela lavra do Ordenador de Despesas. Dando início à sessão, compareceram ao certame as empresas: PERFIL X CONSTRUTORA S.A., CNPJ n.º: 08.733.497/0001-69, representada pela Sra. Andra Luisa do Nascimento Nunes; empresa BS CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA., CNPJ n° 41.192.083/0001-45, representada pelo Sr. Bruno Pereira de Sousa. As empresas ARGAL CONSTRUTORA LTDA, MPE ENGENHARIA E SERVIÇOS S.A. e DESTAQ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. não compareceram. Conforme ata da 3ª sessão, após a desclassificação da empresa BS CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA., foi convocada a empresa MPE ENGENHARIA E SERVIÇOS S.A., próxima colocada para o lote 1, através do e-mail indicado por seu representante legal na 1ª sessão, qual seja: claiton.batista@mpeengenharia.com.br. Foi concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para envio dos anexos do projeto básico e documentos de habilitação. A empresa não enviou a documentação até o final do prazo estabelecido. Diante do exposto, a empresa MPE ENGENHARIA E SERVIÇOS S.A., foi considerada inabilitada e desclassificada na presente licitação. Foi convocada a empresa PERFIL X CONSTRUTORA S.A., próxima colocada para o lote 2, sendo concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para envio da proposta realinhada após a fase de lances, anexos do projeto básico e documentos de habilitação. A empresa cumpriu com a entrega dos documentos dentro do prazo. Em ato contínuo foram analisados pelo Servidor Carlos Eduardo Dantas e Silva, Mat.: 109, membro da Comissão, as planilhas orçamentárias da empresa. Segue a análise: “Em atenção à solicitação da CPL no dia 24/10/2023, procedi análise das planilhas apresentadas em pen-drive pela empresa PerfilX para o lote 2 do Procedimento Licitatório Aberto Presencial n.º 04/2023, cujo objeto trata da Contratação de Empresa Especializada em CAPINA E ROÇADA no sítio aeroportuário, com o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada. Segue resultado da análise: 1) Dos documentos exigidos/apresentados: Em sessão realizada no dia 23/10/2023, foi exigido pela CPL o envio dos seguintes documentos pela licitante PerfilX, em forma digital, em planilhas eletrônicas: ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, ANEXO IV – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI (PADRÃO), ANEXO IV – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI (DIFERENCIADO), ANEXO VI – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ANEXO VIII – RELATÓRIO ANALÍTICO – COMPOSIÇÃO DE CUSTOS, ANEXO IX – CURVA ABC. Conclusão: Todas as planilhas solicitadas em sessão foram apresentadas pela licitante, em forma eletrônica no pen-drive entregue pela CPL. Em análise, foi observado que todas as planilhas apresentam os mesmos valores entre si. 2) Do Anexo III – Planilha orçamentária: Verifiquei que o BDI (padrão e diferenciado) foi aplicado devidamente, conforme indicações da Codemar; Verifiquei que todas as quantidades definidas pela Codemar foram mantidas; Verifiquei que todos os preços unitários propostos são inferiores aos preços dispostos pela Codemar; Verifiquei que o valor total proposto pela licitante enquadra-se nos limites de exequibilidade orientados pela Lei Federal 13.303/2016; Verifiquei que os descontos percentuais em cada preço proposto pela licitante não ultrapassam os 5% em relação aos preços de referência; Verifiquei que todos os itens de serviço foram devidamente precificados, não havendo itens com preço zero; Verifiquei que não há erros de fórmulas e cálculos matemáticos na planilha. Conclusão: Não foram encontrados vícios ou inconsistências que demandem correções. 3) Do Anexo IV – Planilha de composição analítica do BDI: Verifiquei que foi utilizada fórmula indicada pela Codemar para o cálculo do BDI; Verifiquei que não há erros de fórmulas e cálculos matemáticos na planilha; Verifiquei que foram utilizados percentuais condizentes com os preceitos

do acordo 2622/2013 – TCU, utilizado como referência por esta administração; Verifiquei que os percentuais finais formados (BDI padrão e BDI diferenciado) estão inseridos nos limites indicados pelo acordo 2622/2013 – TCU, utilizado como referência por esta administração. Conclusão: Não foram encontrados vícios ou inconsistências que demandem correções. 4) Do Anexo VI – Cronograma físico-financeiro: Verifiquei que não há erros de fórmulas e cálculos matemáticos na planilha; Verifiquei que os percentuais de execução/desembolso determinados pela Codemar foram mantidos pela licitante. Conclusão: Não foram encontrados vícios ou inconsistências que demandem correções. 5) Do Anexo VIII – Relatório Analítico - Composição de custos: Verifiquei que não há erros de fórmulas e cálculos matemáticos na planilha. Verifiquei que todos os custos unitários formados nesta planilha foram devidamente utilizados no ANEXO III – Planilha orçamentária, sem divergências entre as informações; Verifiquei que todos os coeficientes das composições determinados pela Codemar foram mantidos pela licitante, sem alterações; Verifiquei que todos os serviços/insumos idênticos apresentam o mesmo custo proposto pela licitante; Verifiquei que todos os itens foram devidamente precificados, não havendo itens com preço zero. Conclusão: Não foram encontrados vícios ou inconsistências que demandem correções. 6) Do Anexo IX – Curva ABC: Verifiquei que não há erros de fórmulas e cálculos matemáticos na planilha; Verifiquei que todos os itens de serviço foram devidamente precificados, não havendo itens com preço zero; Verifiquei que todas as quantidades definidas pela Codemar foram mantidas; Verifiquei que todos os itens de serviço foram inseridos também nesta planilha; Verifiquei que o cálculo do peso percentual de cada item em relação ao valor total proposto está correto; Verifiquei que a classificação dos itens de serviço (do mais caro para o mais barato) foi feita de forma correta; Verifiquei que a classificação de cada item de serviço por faixa (A, B ou C) foi realizada corretamente. Conclusão: Não foram encontrados vícios ou inconsistências que demandem correções. 7) Conclusão: Após análise das planilhas apresentadas, sob o ponto de vista da matemática, da lógica e da coerência, não foram encontrados vícios ou inconsistências que fazem jus a apontamentos e solicitações de correções das planilhas pela licitante.” Visando à celeridade do procedimento, os documentos de habilitação foram analisados juntamente com as planilhas orçamentárias. Segue o resultado da análise da habilitação: Quanto a habilitação jurídica analisada por esta comissão, a empresa Apresentou Contrato devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro com objeto social compatível, conforme subitem 7.1.1.1.do edital. Quanto à qualificação econômico-financeira, apresentou a certidão de falência e concordata do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro com vencimento até 13/12/2023, conforme subitem 7.3.1.10 do edital. Apresentou o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis registrados no SPED, na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro e a publicação no jornal de grande circulação, atendendo os índices financeiros exigidos no Edital. Apresentou as certidões exigidas no subitem 7.4 do edital: CNPJ, autenticidade confirmada. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, autêntica e válida até 30/01/2024. FGTS, autêntica e válida até 07/11/2023. Certidão Conjunta de Regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, autêntica e válida até 21/01/2024. Foi realizada a consulta consolidada ao TCU em 27/10/2023 e a empresa não apresenta restrição. Apresentou declaração de que não emprega menor. Quanto à qualificação técnica, analisada pelo Servidor Ulisses Alcoforado Maranhão Sá, Mat.528, informamos que se verificou o atendimento, por parte da empresa, das exigências previstas no instrumento convocatório, conforme relatório de análise anexado às fls. 3393/3395 do processo em epígrafe, cuja cópia vai entregue aos licitantes. Diante do exposto, a empresa PERFIL X CONSTRUTORA S.A., foi considerada provisoriamente habilitada e classificada para o lote 2 da presente licitação. Seguindo os trâmites licitatórios, foi convocada a empresa PERFIL X CONSTRUTORA S.A., próxima colocada para o lote 1. Foi perguntado à empresa se havia possibilidade de redução de valor, sendo respondido negativamente. O valor encontra-se abaixo do estimado e foi aceito pelo Agente de Licitação. Foi concedido à empresa PERFIL X CONSTRUTORA S.A., classificada para o lote 1, o prazo de 2 (dois) dias úteis, na forma do subitem 5.11 do edital, sendo o prazo final no dia 06/11/2023, para envio dos documentos de habilitação, juntamente com os seguintes anexos do Projeto Básico: ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA; ANEXO IV – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI; ANEXO VI – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO; ANEXO VIII – RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E ANEXO IX – CURVA ABC, podendo estes serem entregues por meio do correio eletrônico ou pessoalmente, neste último caso até às 17h. Fica remarcada a próxima sessão para o dia 09/11/2023 às 14h, que ocorrerá no seguinte endereço: **Rua Joaquim Eugênio dos Santos n° 408, Eldorado, Maricá/RJ - CEP 24901-040.**

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e, para constar, a presente ata que, após lida e acatada, vai assinada pelo Agente de Licitações/ Equipe de Apoio e participantes presentes.

Maricá, 31 de outubro de 2023.

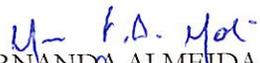
  
LUIZ FERNANDO PINTO JORDÃO JÚNIOR  
*Agente de Licitação*

**Equipe de Apoio**

  
CAIO DE MENEZES SILVEIRA

  
CARLOS EDUARDO DANTAS E SILVA

GABRIELA DE MATOS CASTELO DE SOUZA

  
MIRIAM FERNANDA ALMEIDA MORSELLI

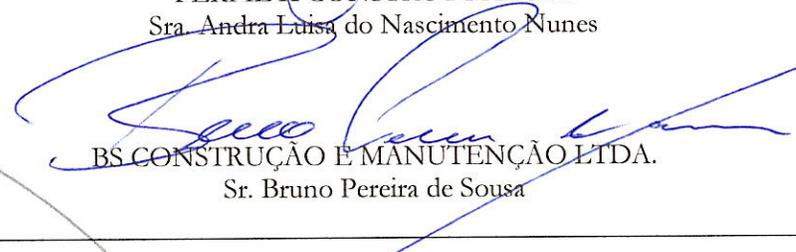
  
FABIANA RANGEL RODRIGUES BARTHASSON

  
MARCELA DA SILVA AZEVEDO

  
TIAGO DA SILVA LAGOS

**Empresas:**

  
PERFIL X CONSTRUTORA S.A.  
Sra. Andra Luisa do Nascimento Nunes

  
BS CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA.  
Sr. Bruno Pereira de Sousa